



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Sexta-feira • 13 de Dezembro de 2024 • Ano XV • Nº 1479

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTJDMEEYNDVFNZCWREU1OT

Licitações



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
PE013/2024

Às 15:14 horas do dia 03 de dezembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº PE013/2024, referente ao Processo nº 116/2024, o prefeito, Sr(a) Gilvan Rios da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Lote: 1

Descrição Lote: LOTE 01
Valor Estimado: 1.018.660,00
situação: Adjudicado

Aceito para: jacuipe veiculos Ltda pelo melhor lance de R\$ 958.000,00

Eventos Lances Lote

Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/12/2024 15:14:55	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: jacuipe veiculos Ltda, CNPJ/CPF: 14.191.902/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 958.000,00.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
PE013/2024

Às 15:15 horas do dia **03 de dezembro de 2024**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) Gilvan Rios da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº **116/2024**, Pregão nº **PE013/2024**.

Resultado da Homologação

Lote: 1

Descrição Lote: LOTE 01
Valor Estimado: 1.018.660,00
situação: Homologado

Aceito para: jacuipe veiculos Ltda **pelo melhor lance** de R\$ 958.000,00

Eventos Lances Lote

Evento	Data/Horário	Observação
Adjudicado	03/12/2024 15:14:55	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: jacuipe veiculos Ltda, CNPJ/CPF: 14.191.902/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 958.000,00.
Homologado	03/12/2024 15:15:23	Homologado o lote da proposta. Fornecedor: jacuipe veiculos Ltda, CNPJ/CPF: 14.191.902/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 958.000,00.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à AVENIDA 2 DE JULHO, 737, CENTRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.794.912.0001-24, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 02297891-70 SSP/BA e do CPF nº: 276.669.055-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares nº 50, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba, do ou lado denominada a Empresa **JACUIPE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 14.191.902/0001-67, situada na Av. Presidente Dutra, nº 1180, Ponto Central, Feira de Santana/BA, CEP: 44.077-760, representada por **LAIO LEONY PAIVA**, inscrito no CPF 028.806.425-90, RG 1299086063 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 116/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Aquisição de veículos 0 (zero) quilometro em atendimentos a solicitação de diversas Secretarias Municipais de Baixa Grande/Ba, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo sedan com 5 lugares, ano e modelo 2024 ou superior, com motorização mínima 1.3 cambio manual 5 marchas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, direção e travas elétricas, capacidade do tanque mínimo de 45lt, com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com 4 (quatro) portas mais porta-malas de no mínimo 450lt, combustível gasolina e álcool, cor branca, potencia no mínimo 85cv, cor branca	FIAT CRONOS DRIVE1.3	10	R\$ 95.800,00	R\$ 958.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 958.000,00

Valor total R\$ 958.000,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil reais).

2. **DA VIGÊNCIA:**
2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3. **DAS OBRIGAÇÕES:**
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 013/2024** e seus anexos;
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
 - b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
 - e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
 - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
 - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
 - i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
 - j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:**
- 4.1. A prestação de fornecimento de todos os itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular

situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar a proposta após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1.A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativaaceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 03 de dezembro de 2024

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

JACUIPE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.191.902/0001-67
Empresa
Representante legal:
LAIO LEONY PAIVA
CPF 028.806.425-90
RG 1299096063 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____